



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.04.0028

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de fardamentos e materiais complementares para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

- OS LOTES 02 E 03 são exclusivos para participação de empresas enquadradas como ME, EPP, MEI, conforme Lei complementar n. 123/2006 e alterações)**

| LOTE 01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |     |           |               |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|---------------|
| 01                                     | CAMISA UNIFORME: CAMISA GARI - CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA PV ANTI PIELING E PROTEÇÃO UV 60, NA COR LARANJA NEON, COM APLICAÇÃO DE FITAS ADESIVAS REFLEXIVAS NO CORPO E MANGAS, COM PUNHO E GOLA EM ELASTICO, LOGOMARCA COM SERIGRAFIA NO PEITO E COSTAS, TAMANHO P AO GG. COM AMOSTRAS DE TAMANHO E TECIDO. | UNID | 700 | R\$ 51,00 | R\$ 35.700,00 |
| 02                                     | CAMISA UNIFORME: CAMISA GARI - CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA PV ANTI PIELING E PROTEÇÃO UV 60, NA COR LARANJA NEON, COM APLICAÇÃO DE FITAS ADESIVAS REFLEXIVAS NO CORPO E MANGAS, COM PUNHO E GOLA EM ELASTICO, LOGOMARCA COM SERIGRAFIA NO PEITO E COSTAS, TAMANHO G1 AO G3.                                  | UNID | 50  | R\$ 63,63 | R\$ 3.181,50  |
| 03                                     | CALÇA GARI: CALÇA TIPO PIJAMA EM MALHA HEKANCA COM POLIÉSTER NA COR LARANJA, COM DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL, APLICAÇÃO DE FITAS ADESIVAS REFELEXIVAS NA ALTURA ACIMA DO JOELHO, COM REFORÇO NA PARTE FRONTAL DE CALÇA E ENTREPERNA, COM ELASTICO NA CINTURA, TAMANHO P AO GG                                 | UNID | 600 | R\$46,84  | R\$ 28.104,00 |
| 04                                     | CALÇA GARI: CALÇA TIPO PIJAMA EM MALHA HEKANCA COM POLIÉSTER NA COR LARANJA, COM DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL, APLICAÇÃO DE FITAS ADESIVAS REFELEXIVAS NA ALTURA ACIMA DO JOELHO, COM REFORÇO NA PARTE FRONTAL DE CALÇA E ENTREPERNA, COM ELASTICO NA CINTURA, TAMANHO G1 AO G3.                               | UNID | 50  | R\$ 52,93 | R\$ 2.646,50  |
| 05                                     | COLETE: MATERIAL EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO. OMO FECHAMENTO EM ZÍPER, MODELO DUPLA FACE, COM APLICAÇÃO DE FITAS RELEXIVAS NO CORPO, LOGOMARCA COM SERIGRAFIA NO PEITO E NAS COSTAS, TAMANHO P AO GG.                                                                                                    | UNID | 70  | R\$ 73,53 | R\$ 5.147,10  |
| 06                                     | CALÇA RETA: CALÇA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM 2 BOLSOS LATERIAS, COR A DEFINIR, PERNAS RETA, LARGURA REGULAR, BAINHA DEVIDAMENTE OVERLOCADOS, COM ELASTICO NA                                                                                                                                        | UNID | 160 | R\$ 85,00 | R\$ 13.600,00 |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |     |                       |               |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------------------|---------------|
|                         | CINTURA, TAMANHO P AO GG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |     |                       |               |
| 07                      | CALÇA RETA: CALÇA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM 2 BOLSOS LATERIAS, COR A DEFINIR, PERNAS RETA, LARGURA REGULAR, BAINHA DEVIDAMENTE OVERLOCADOS, COM ELASTICO NA CINTURA, TAMANHO G1 AO G3.                                                                                                                                    | UNID | 50  | R\$ 113,33            | R\$ 5.666,50  |
| 08                      | CAMISA UNIFORME: CAMISA UNIFORME, MATERIAL EM MALHA PIQUÊ MARCERIZADA, 100% ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, COM BOLSO FRONTAL, TIPO COLARINHO GOLA POLO, COR A DEFINIR COM CONTRATANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS GRAMATURA MINIMA 120 G/M2, GOLA E PUNHO EM TRICÔ, LOGOMARCA COM SERIGRAFIA NO BOLSO FRONTAL E COSTAS, TAMANHO P AO GG.  | UNID | 150 | R\$ 70,25             | R\$ 10.537,50 |
| 09                      | CAMISA UNIFORME: CAMISA UNIFORME, MATERIAL EM MALHA PIQUÊ MARCERIZADA, 100% ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, COM BOLSO FRONTAL, TIPO COLARINHO GOLA POLO, COR A DEFINIR COM CONTRATANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS GRAMATURA MINIMA 120 G/M2, GOLA E PUNHO EM TRICÔ, LOGOMARCA COM SERIGRAFIA NO BOLSO FRONTAL E COSTAS, TAMANHO G1 AO G2. | UNID | 50  | R\$ 74,67             | R\$ 3.733,50  |
| <b>TOTAL DO LOTE 01</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |     | <b>R\$ 108.316,60</b> |               |

| <b>LOTE 02 – SECRETARIA DE SAÚDE</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |    |            |              |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|--------------|
| 10                                   | COLETE NA COR AZUL MARINHO - CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIPSTOP, COMPOSIÇÃO DE 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO. POSSUI 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL. APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", DO LOGOTIPO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SUS) E DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, AMBOS NA VERSÃO NEGATIVA NA COR BRANCA, LOCALIZADOS NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE TRASEIRA DO COLETE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P AO XG. | UNID | 50 | R\$ 81,23  | R\$ 4.061,50 |
| 11                                   | COLETE NA COR CAQUI, CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIPSTOP, COMPOSIÇÃO DE 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO. POSSUI 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL. APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO "AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS", DO LOGOTIPO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SUS) E DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, AMBOS NA VERSÃO NEGATIVA NA COR BRANCA, LOCALIZADOS NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE TRASEIRA DO COLETE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P AO XG.      | UNID | 30 | R\$ 81,23  | R\$ 2.436,90 |
| 12                                   | BOLSA CONFECCIONADA EM LONA ENCERADA 10MM, COM BOLSO FRONTAL LIVRE, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, ALÇA DE OMBRO E TIRACOLO TRASEIRA, NA COR AZUL MARINHO. MEDIDAS APROXIMADAS: 44 CM (ALTURA) X 33 CM (LARGURA) X 17,5 CM (PROFUNDIDADE).                                                                                                                                                                                              | UNID | 80 | R\$ 117,25 | R\$ 9.380,00 |
| 13                                   | CHAPÉU ÁRABE CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR AZUL MARINHO, COM PROTETOR DE PESCOÇO, LOGOMARCA EM SERIGRAFIA, UNISSEX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID | 50 | R\$ 34,60  | R\$ 1.730,00 |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |    |            |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|--------------|
| 14 | CHAPÉU ÁRABE CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR CAQUI, COM PROTETOR DE PESCOÇO, LOGOMARCA EM SERIGRAFIA, UNISSEX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | 30 | R\$ 34,60  | R\$ 1.038,00 |
| 15 | COLETE PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – COLETE FUNCIONAL, CONFECCIONADO EM TECIDO SARJA MISTA (POLIÉSTER/ALGODÃO) DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA USO EXTERNO POR AGENTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. MODELO UNISSEX, CORTE RETO, COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER REFORÇADO, PROTEGIDO POR ABA COM VELCRO OU BOTÕES DE PRESSÃO, POSSUI QUATRO BOLSOS FUNCIONAIS, SENDO DOIS NA PARTE SUPERIOR COM TAMPA E FECHAMENTO EM VELCRO OU BOTÃO, E DOIS INFERIORES MAIORES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CAMPO, CADERNOS E OBJETOS PESSOAIS.O COLETE É PERSONALIZADO COM O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU APLICADO NA PARTE FRONTAL (LADO ESQUERDO DO PEITO) E A INSCRIÇÃO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU" LOGO ABAIXO. NAS COSTAS, APRESENTA A INSCRIÇÃO "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" EM DESTAQUE, PODENDO INCLUIR FAIXA REFLETIVA PARA SEGURANÇA EM OPERAÇÕES NOTURNAS. | UNID | 10 | R\$ 171,53 | R\$ 1.715,30 |
| 16 | CAMISA POLO CONTROL - CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET COM ELASTANO PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO. COM DESIGN MODERNO QUE FAVORECE A RESPIRABILIDADE, COM ABOATAMENTO FRONTAL, TECIDO ADERENTE PARA FIXAÇÃO DE PATCHES E BOLSO PORTA-CANETA EMBUTIDO NA MANGA, COM REFORÇO NAS ABERTURAS LATERAIS E NO ABOATAMENTO. TECIDO PIQUET COMPOSTO POR 68% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO E 2% ELASTANO. NA MANGA ESQUERDA, A BANDEIRA DA PARAÍBA E NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DE PITIMBU-PB. NAS COSTAS, A DESCRIÇÃO BORDADA COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO "SOCORRISTA"; COM BOTÕES FRONTRAIOS 03 (TÊS) REFORÇADO E CORTES ESTRATÉGICOS PARA MELHOR RESPIRABILIDADE, REFORÇO NA GOLA; COR: AZUL MARINHO E TAMANHOS DO P AO XXL                                                                                                                                     | UNID | 28 | R\$ 72,80  | R\$ 2.038,40 |
| 17 | CAMISA POLO CONTROL - CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET COM ELASTANO PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO. COM DESIGN MODERNO QUE FAVORECE A RESPIRABILIDADE, COM ABOATAMENTO FRONTAL, TECIDO ADERENTE PARA FIXAÇÃO DE PATCHES E BOLSO PORTA-CANETA EMBUTIDO NA MANGA, COM REFORÇO NAS ABERTURAS LATERAIS E NO ABOATAMENTO. TECIDO PIQUET COMPOSTO POR 68% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO E 2% ELASTANO. NA MANGA ESQUERDA, A BANDEIRA DA PARAÍBA E NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DE PITIMBU-PB. NAS COSTAS, A DESCRIÇÃO BORDADA COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO "MOTORISTA"; COM BOTÕES FRONTRAIOS 03 (TÊS) REFORÇADO E CORTES ESTRATÉGICOS PARA MELHOR RESPIRABILIDADE,                                                                                                                                                                                                | UNID | 11 | R\$ 72,80  | R\$ 800,80   |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

REFORÇO NA GOLA; COR: AZUL MARINHO

**TOTAL DO LOTE 02**

**R\$ 23.200,90**

**LOTE 03 – SECRETARIA DE SAÚDE - FANTASIAS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |   |              |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|--------------|---------------|
| 18 | FANTASIA ZÉ GOTINHA MACACÃO E CABEÇA<br>MACACÃO CONFECCIONADO EM PELÚCIA, INTERIOR<br>100% POLIÉSTER, COM ENCHIMENTO NO ABDÔMEN<br>(CONFORME ZÉ GOTINHA GOVERNO FEDERAL),<br>ABERTURA COM ZÍPER NAS COSTAS, PARA ADULTOS,<br>ALTURA MÉDIA ENTRE 1,70M A 1,80M. CABEÇA<br>ESTRUTURADA EM FORMATO ARREDONDADO COM<br>TRONCO CÔNICO ATÉ A PONTA, FIVELA DISCRETA<br>AO PESCOÇO PARA APOIO, ESTRUTURA INTERNA EM<br>ESPUMA A FIM DE PROPOR FORMATO RÍGIDO DA<br>FANTASIA EM FORMATO DE GOTA, SENDO ESTE COM<br>TRAÇOS MASCULINOS E POSSIBILIDADE DE VISÃO<br>ATRAVÉS DOS OLHOS DA FANTASIA                                                                            | UNID | 3 | R\$ 4.816,67 | R\$ 14.450,01 |
| 19 | FANTASIA MARIA GOTINHA MACACÃO E CABEÇA<br>MACACÃO CONFECCIONADO EM PELÚCIA, INTERIOR<br>100% POLIÉSTER, COM ENCHIMENTO NO ABDÔMEN<br>(CONFORME ZÉ GOTINHA GOVERNO FEDERAL),<br>ABERTURA COM ZÍPER NAS COSTAS, PARA ADULTOS,<br>ALTURA MÉDIA ENTRE 1,55M A 1,65M. CABEÇA<br>ESTRUTURADA EM FORMATO ARREDONDADO COM<br>TRONCO CÔNICO ATÉ A PONTA, FIVELA DISCRETA<br>AO PESCOÇO PARA APOIO, ESTRUTURA INTERNA EM<br>ESPUMA A FIM DE PROPOR O FORMATO RÍGIDO DA<br>FANTASIA EM FORMATO DE GOTA, SENDO ESTE COM<br>TRAÇOS FEMININOS, LACINHO VERMELHO<br>COSTURADO NA CABEÇA, SAIA RODADA VERMELHA<br>40CM E POSSIBILIDADE DE VISÃO ATRAVÉS DOS<br>OLHOS DA FANTASIA | UNID | 3 | R\$ 4.525,33 | R\$ 13.575,99 |

**TOTAL DO LOTE 03**

**R\$ 28.026,00**

**TOTAL GERAL ESTIMADO**

**R\$ 159.543,50**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105, e prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os fundamentos e necessidade de contratação são aqueles estabelecidos no ETP.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Após análise de mercado, a ÚNICA solução viável é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos para a secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Saúde do município.

3.2. Além disso o município não dispõe atualmente de contrato com nenhuma empresa fornecedora desses serviços, sendo a opção por uma nova contratação a única solução viável para atendimento das demandas da Prefeitura. Entende-se que o fornecimento poderá ser de forma parcelada e no sistema de registro de preços.

**3.3 Justificativa do Registro de Preço**

3.3.1. Como citado no tópico anterior, a solução definida para atender a presente demanda é realizar a aquisição uniformes, através de empresa especializada, que forneça todos os materiais, mão de obra e estrutura necessária para a confecção dos mesmos.

3.3.2. O SRP possibilita a contratação futura conforme a real necessidade da Administração, sem a obrigação de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados, conferindo maior flexibilidade, economicidade e planejamento orçamentário ao Município.

3.3.3. Ademais, a aquisição de fardamentos para diferentes departamentos e possíveis eventos que venham ser realizados pelas secretarias e que precisam de uma determinada padronização, demandam de uma contratação célere e segura, o que torna o registro de preços a forma mais adequada para garantir pronta resposta às necessidades administrativas, sem comprometer a legalidade e a eficiência dos atos de gestão.

3.3.4. Por fim, o uso do SRP contribui para a padronização dos serviços, garantia de qualidade, ampla competitividade e controle de preços, viabilizando o atendimento a múltiplos eventos ao longo do exercício, com previsibilidade de valores e fornecedores previamente qualificados.

**4. CONDIÇÕES E PRAZOS**

**4.1** - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

**4.2** - Deve ser observado os critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

**4.3** - É de responsabilidade do FORNECEDOR providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento.

**4.4**- O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

**4.5**- Para a execução do objeto, o Fornecedor Registrado é obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e seus anexos. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no ETP e TR.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**4.6-** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos Fardamentos, os motivos que porventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega.

**4.7-** O fornecedor deve-se responsabilizar pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da contratação de objeto desta licitação.

**4.8** A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Pitimbu e quando requisitada, deverá ser em entregue no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

**4.9** - Garantia mínima de 03 (três) meses, responsabilizando se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao município.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021,) e Lei Municipal n.º 592/2024.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

6.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

6.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = \*\*\*, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad \begin{array}{l} I = *** \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

**Forma de pagamento**

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

7.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts. 66, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.2.1 Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**a) Confecção e/ou fornecimento de fardamentos em geral.**

7.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado da contratação será de **R\$ 159.543,50 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB**

2330.15.451.2019.2630 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.INFRAESTRUTURA E SERV URBANO

2330.15.452.2023.2498 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

**2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE

2270.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS (F.M.S.)

2270.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (F.M.S.)

2270.10.302.2048.2595 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIAL.MEDICAS

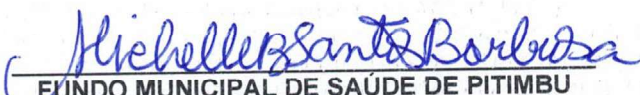
2270.10.305.2042.2442 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (F.M.S)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

PITIMBU-PB, 07 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
VERITIANA DOS SANTOS  
Secretaria de Infraestrutura e  
Serviços Urbanos

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU  
Gestora: MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA  
Secretaria Municipal de Saúde